

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



VLI MULTIMODAL S.A.

CNPJ nº 42.276.907/0001-28

no valor total de

R\$1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 1ª SÉRIE: BRVLMDBS099

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 2ª SÉRIE: BRVLMDBS0A7

REGISTRO DAS DEBÊNTURES 1ª SÉRIE OBTIDO NA CVM EM 15 DE MAIO DE 2025 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/368

REGISTRO DAS DEBÊNTURES 2ª SÉRIE OBTIDO NA CVM EM 15 DE MAIO DE 2025 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/369

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA
STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAAA"**

**Esta classificação foi realizada em 23 de abril de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A EMISSÃO SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1ª-B, DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA ("LEI 12.431"), DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.964, DE 26 DE MARÇO DE 2024, CONFORME EM VIGOR ("DECRETO 11.964"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") Nº 5.034, DE 21 DE JULHO DE 2022, CONFORME EM VIGOR, DA RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.751, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME EM VIGOR, OU DE NORMAS POSTERIORES QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, TENDO EM VISTA O ENQUADRAMENTO DO PROJETO DE INVESTIMENTO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) COMO PRIORITÁRIO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 689, DE 17 DE JULHO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL

DA UNIÃO EM 18 DE JULHO DE 2024 (“PORTARIA”), QUE DISPENSA DE APROVAÇÃO MINISTERIAL PRÉVIA, COM AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ARTIGO 10º DA PORTARIA DEVIDAMENTE PROTOCOLADAS NA SUBSECRETARIA DE FOMENTO E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E ANALISADAS POR ESSE SETOR, POR MEIO DA NOTA TÉCNICA Nº 40/2024/CFOM/GAB-SFPLAN/SE, ANEXA À ESCRITURA DE EMISSÃO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), E CONTENDO A DECLARAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DATADA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, INFORMANDO O ATENDIMENTO AOS INCISOS I E II, COMBINADO COM O §2º, DO ARTIGO 13 DA REFERIDA PORTARIA, ANEXA A ESCRITURA DE EMISSÃO.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **VLI MULTIMODAL S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, CEP 30.150-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 42.276.907/0001-28, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresa (“**NIRE**”) 31.300.113.809 (“**Emissora**”), em conjunto com o (i) **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”); e (ii) o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG**”, em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória integrantes da 7ª (sétima) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), sendo (i) 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures destinadas à primeira série (“**Debêntures da 1ª Série**”); e (ii) 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures destinadas à segunda série (“**Debêntures da 2ª Série**”), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2025, o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*” (“**Escritura de Emissão Original**”), celebrado em 23 de abril de 2025, e aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*”, celebrado em 15 de maio de 2025 (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a “**Escritura de Emissão**”), ambos celebrados

entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **VLI S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 15º andar – ES 151, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.794/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.391.101, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente com a Emissora (“**Fiadora**”), a qual foi devidamente arquivada na JUCEMG, em 09 de maio de 2025, sob o nº 12710412 e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (conforme definido na Escritura de Emissão) em 07 de maio de 2025, sob o nº 1723680.

2. PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

Em 14 de maio de 2025, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, para apuração da demanda do mercado pelas Debêntures e a definição da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures (“**Procedimento de Bookbuilding**”), tendo sido definido que (i) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,0166% (sete inteiros e cento e sessenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; e (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,9582% (seis inteiros e nove mil quinhentos e oitenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 2ª Série (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos dos artigos 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19, do “*Código de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor e dos artigos 15, 16 e 19, parágrafo 1º das “*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas*”, conforme em vigor.

4. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	24/04/2025
2	Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (<i>roadshow</i>)	25/04/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/05/2025
4	Registro da Oferta na CVM Data de divulgação deste Anúncio de Início	15/05/2025
5	Data da liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	16/05/2025
6	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) A data de liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) data de integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados para (i) a implementação e o desenvolvimento do Projeto de Investimento (conforme abaixo definido) em infraestrutura da controlada da Emissora denominada Ferrovia Centro-Atlântica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.924.429/0001-75 (“FCA”), considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Portaria; (ii) pagamento de futuros gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta relacionadas ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei 12.431; e (iii) pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme indicado na tabela abaixo:

Objeto do Projeto de Investimento	O projeto da FCA tem por escopo o financiamento dos investimentos correntes e de capital, assim como das obrigações de outorga da Emissora. O Projeto de Investimento possui como principais objetivos: 1. Ampliação e modernização de 7 (sete) Pátios dentro da malha da FCA, ao custo estimado total de
--	---

	R\$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais); 2. Ao longo do projetos será realizada manutenção da super e infraestrutura de via permanente, com viés de melhoria, no que tange a troca de trilhos e dormentes da via de modo a aumentar a velocidade média da via e a segurança tanto do transporte das mercadorias como da sociedade civil, neste ponto a Emissora já encomendou 9.000 (nove mil) toneladas de trilhos (aproximadamente 230km (duzentos e trinta quilômetros) linear) que deverão ser entregues até o final do 2º (segundo) trimestre de 2025 e que serão utilizados ao longo do ano para renovação dos trechos em conjunto com novos dormentes. Além disso, a Emissora irá realizar a recuperação e instalação de novos guarda-corpos em pontes e passagens de pedestres; 3. Dentro do projeto a Emissora prevê, em menor escala, a realização de melhorias no material rodante que seriam destinados a instalação de novos sistemas de bordo para as locomotivas da FCA, além da troca de, aproximadamente, 2.500 (dois mil e quinhentos) rodeios de vagões somente em 2025; a aquisição de novas máquinas de via e vagões de descarga de lastro com portas automáticas que possibilitam o trabalho na via de forma mais rápida e segura. Como parte da obrigação assumida no momento da concessão a FCA faz pagamentos trimestrais relacionados a despesas de outorga que ocorrerão até 2026. O compromisso foi assumido desde o início da concessão em 1996 e os valores têm sido corrigidos conforme condições contratuais ("Projeto de Investimento").
Data do início do Projeto de Investimento	01 de abril de 2024
Data Estimada de Encerramento do Projeto de Investimento	28 de agosto de 2026
Fase atual do Projeto de Investimento	Em implementação.
Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$3.976.237.888,48 (três bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto de Investimento	R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto de Investimento	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados nos termos da Escritura de Emissão
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento provenientes das Debêntures frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto de Investimento	As Debêntures representam aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) dos usos totais estimados do Projeto de Investimento

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores, demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Pelo Rito Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA E A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, E DO ARTIGO 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 15 de maio de 2025



Coordenador Líder



Coordenador

